

Lei nº 1.622, de 05 de Julho de 2024

“Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes públicas e privadas de ensino no Município de Bertioga”

Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Processo: 532/2023

Projeto: 065/2023

Promulgação: 05/07/2024

Publicação: BOM 1181, de 19/07//2024

Decreto:

Alterações:

Observação:

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2^a Discussão e Redação Final na 9^a Sessão Ordinária realizada em 14 de maio de 2024; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 372/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 04 de julho de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas, e de período de recreio nos estabelecimentos das redes públicas e privadas de ensino do Município, deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta lei visam a proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Normas complementares serão objeto de Decreto regulamentador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

**Ver. Carlos Ticianelli
Presidente**